



LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.616/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813	DESPORTO E LAZER.	
02.05.27.813.0023	PROC. E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.27.813.0023.1086	CONV. 869583/2018/ME/CAIXA - CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA.	
4.4.90.51	FICHA: 482	Obras e Instalações
	Total Geral do Excesso	R\$ 321.595,24.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV. 869583/2018/ME/CAIXA, que celebram a **União** por intermédio do **Ministério do Esporte** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 318.095,24 (Trezentos e Dezoito Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), que tem por Objeto a **Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 482, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 482 conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: <u>69</u>	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 3.500,00.
	Total da Anulação	R\$ 3.500,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de maio de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal